



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR**

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADO NO 2º SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8742 de 01/12/93 e Lei Municipal nº 228/2011 no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Deliberação nº 039/2014 CEAS/PR que deliberou pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescente e Jovens de até vinte e um anos;

Considerando, as Deliberações nº 003/2015, nº 006/2016 e nº 047/2016 CEAS/PR que complementam a Deliberação nº 039/2014 CEAS/PR;

Considerando, a deliberação em plenária ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional referente ao recurso executado no 2º semestre de 2022;

Art. 2º - Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentado ao CMAS para o saldo superior a 30% da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente ao recurso executado no 2º Semestre de 2022;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Medianeira, 23/02/2023

Juliana J. Marcolin
Juliana Viera Marcolin
Presidente do CMAS
Gestão 2021/2023



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Prestação de Contas – 2º Semestre 2022

JUSTIFICATIVA

O Órgão Gestor justifica ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que o município planejou a execução do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, no valor mensal de R\$ 2.500,00 para complementar parte da folha de pagamento da equipe do serviço do Família Acolhedora.

Justificamos que no ano de 2º Semestre de 2022 foi recebido duas parcelas de R\$ 15.000,00, uma no mês de julho e outra no mês de dezembro totalizando R\$ 30.000,00, sendo que deste valor foi gasto R\$ 20.821,82 restando um saldo de R\$ 10.301,95 em dezembro de 2022, portanto 34,34%, portanto superior a 30%.

Diante disso, a Secretaria de Assistência Social, justifica que o órgão Gestor realizou todos os procedimentos internos para a realização do gasto do recurso, mas devido as parcelas terem sido pagas todas dentro do período da prestação não foi possível a utilização do saldo em sua totalidade. Salientamos que o órgão gestor sempre apresentará essa dificuldade para realizar o gasto do pagamento, ficando com saldo superior a 30%, necessitando sempre a realização de justificativa, uma vez que o repasse do Governo Estadual sempre é de parcelas acumuladas.

Desde já agradecemos, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Medianeira, 23 de fevereiro de 2023.

Adriano Both

Secretário de Assistência Social